



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo SEI: 6068.2023/0005500-1

Processo: AD 22648-22-SP-DIR e SEI 1020.2022/0022670-4

Interessado: TGSP-106 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA>

Contribuinte: 098.034.0014-2

Local: Rua Fortunato Ferraz, s/n – Lapa/Vila Anastácio

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 57.558/16

Nº de Unidades habitacionais previstas: 1.450

PRONUNCIAMENTO nº 216/CAPPS/2024

A CAPPS, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de maio de 2024, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou pela emissão da Certidão de Diretrizes para Loteamento, onde:

01. SIURB/PROJ-4 solicita que o Interessado deverá:

“Conforme levantamento planialtimétrico apresentado em cota de n.º 085068639 deste, o imóvel em pauta é atingido por galeria de águas pluviais de 2,20 x 2,10 m; portanto, o interessado deverá apresentar no levantamento planialtimétrico cadastral o eixo e dimensões da galeria existente em relação ao seu imóvel, acompanhado da respectiva ART/RRT, com faixa não edificável existente ao longo da galeria, de acordo com o prescrito pelo Código de Obras (Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17). Para galeria de 2,20 m de diâmetro deve-se observar faixa não edificável de 4,40 m de largura para cada lado a contar do eixo desta, no total de 8,80 m. O interessado 085068639 apresentou faixa de 7,50 m, devendo adequá-la ao Código de Obras – Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17. Esta faixa não edificável deverá ficar livre de toda e qualquer construção inclusive muros de fecho, podendo a área ser cercada por gradil”.

02. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;

São Paulo, 15 de maio de 2024.

Yuri Valério de Sousa

Presidente Suplente da CAPPS

Portaria nº40/2021/SMUL-G

VOTOS FAVORÁVEIS:

Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Luiz Gustavo Balbino, Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho, Rosimeire Lobato e Denise Gonçalves Lima Malheiros.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cecilia Ungaretti Jesus e Daniella Romani Vidal.



Yuri Valerio de Sousa

Presidente Suplente

Em 16/05/2024, às 14:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103482580** e o código CRC **0962D1B0**.

Referência: Processo nº 6068.2024/0005094-0

SEI nº 103482580